

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.570/2023

ASSUNTO: 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2023. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANEXA UP NELSIÑO, SITUADO NA TRAVESSA ANGUSTURA, Nº200, BAIRRO SACRAMENTA, BELÉM/PA, PERÍODO DE JANEIRO DE 2025.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 17.570/2023, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária para o exercício de 2025 através do 2º Apostilamento ao Contrato nº 030/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Escola Anexa UP Nelsinho, situado na Travessa Angustura, nº200, Bairro Sacramento, Belém/PA, celebrado com a Sra. Angélica de Cintra Santos Alencar Vasconcelos, pelo período de 01 mês, no valor mensal de R\$ 5.500,00.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Contratos nº 030/2023;
 - b) Justificativa para o Apostilamento;
 - c) Extrato de Dotação Orçamentária 2025 para 01 mês;
 - d) 2º Apostilamento ao Contrato Nº 030/2023 – SEMEC;
 - e) RMS Nº 1590/2025;
 - f) S.E nº 1590/2025;
 - g) Nota de Empenho nº 0015/2025 (R\$ 5.500,00 – E.D: 3390360000), janeiro de 2025;
 - h) Comprovante de Pagamento IPTU 2024;
 - i) Apólice de Seguro com vigência de 10.05.2024 a 10.05.2025;
 - j) Recibos, Notas de Liquidação e Ordens de Crédito referentes ao exercício de 2024 e janeiro de 2025.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 24/03/2025 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 25 de março de 2025.

Diretora do Controle Interno